



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato n.º 074/2021**

Processo Administrativo n.º 4745/2020

**Tomada de Preços Nº 001/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA CRIMAQ CRISTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME NA FORMA ABAIXO.**

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 27.174.077.0001-34**, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000\_ e a empresa **CRIMAQ CRISTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ-MF sob o nº 07.434.959/0001-84**, com sede e administração à Rua: Renato de Sá Mota, nº 04 – Bairro: Cobraice – Conceição da Barra – ES, CEP: 29.967-000, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador Srº Antônio de Deus Lopes, portador da Carteira de identidade nº 362.227-SSP-ES e inscrito no CPF nº 560.395.357-72 ajustam o presente **CONTRATO** de prestação serviços de implementação de calçadas e ciclovias na **Avenida Anísio Kock da Cunha e implementação de calçada cidadã no Bairro Santana/Quilombo – Conceição da Barra/ES**, na forma de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo de nº 4745/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada datada de 22/07/2020, ficando porem, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**1 – DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO**

O presente destina-se a descrever os procedimentos e atividades necessários para a prestação de **serviços de implementação de calçadas e ciclovias na avenida Anísio Kock da Cunha e implementação de calçada cidadã no Bairro Santana/Quilombo – Conceição da Barra/ES**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante deste edital.

Thiago Santos Alves Missogoi  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.03  
CREA-ES 025594/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES  
RUA PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Contrato nº 74/2021 Página 1 de 10  
Paulo Roberto Cosme  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

**CLAUSULA SEGUNDA**

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:**

**20.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transp. E Serviços Urbanos**

**20.04.20 – Gestão da Infraestrutura e Obras**

Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0020

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Recurso 1.990.0000.0000

**CLAUSULA TERCEIRA**

**3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.**

**CLAUSULA QUARTA**

**4 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1 – O valor deste contrato é de R\$ 315.340,52 (Trezentos e Quinze Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição de serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.**

**4.2 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**4.3 – Incumbirão à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada parcela devida a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados e o cálculo do valor.**

**4.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.**

**4.5 – Após a liberação da liquidação ou o boletim de medição, pelos representantes da Prefeitura Municipal, a **Contratada** emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a contratante.**

**4.6 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**1ª Fatura:**

- a) Nota Fiscal dos serviços;**
- b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;**
- c) Matrícula da obra junto ao INSS;**

*Luiz Carlos Alves Missagão*  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscalização  
Port.: 042 - Mat.: 11887.03  
CREA-ES 025594/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES  
PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

**Contrato nº 74/2021 Página 2 de 10**

*Paulo Roberto Cosme*  
ASSESSOR JURÍDICO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

- d) Certidão de Regularidade com INSS e FGTS;**
- e) Certidão de regularidade com o Município de Conceição da Barra.**

**A partir da 1ª fatura:**

- **Nota Fiscal de serviços**
- **Prova de recolhimento das contribuições previdenciária dos empregados ajustados nos serviços objeto do contrato;**
- **Certidão de regularidade com INSS e FGTS.**

4.7 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se refere a prestação do serviço as seguintes informações:

- O número do instrumento contratual;
- O período trabalhado;
- O nome, agencia e código do banco (para pagamento através de banco);
- Número da conta corrente a contratada.

4.8 – Fica assegurado ao Município de Conceição da Barra o direito de deduzir do pagamento devido á contratada independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- a) – Débitos a que tiver dado causa;
- b) – Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) – Débitos com a administração municipal, inclusive os decorrentes de ISS que serão obrigatoriamente recolhidos em favor deste Município.

4.9 – Junto com os documentos estipulados no item 4.6 deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) Cópia da folha de pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.
- b) Cópia da GPS – Guia de Previdência Social devidamente quitada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do contrato.
- b) Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da Legislação vigente.

#### **4.10 DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**4.10.1 - Os pagamentos só serão efetivados após a devida comprovação de pagamentos de todas as verbas trabalhistas devidas aos funcionários, incluindo os salários, e recolhimento de todos os encargos sociais, na qual deverá passar pelo Setor de recursos**

Thiago Santos Alves Missa  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.02  
CREA-ES 025594



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

humanos para análise e manifestação quanto a veracidade dos documentos apresentados.

4.10.2 – O pagamento da parcela mensal do contrato somente será efetuado após apresentação por parte da empresa ora contratada, dos comprovantes de pagamento pontual das verbas trabalhistas e de recolhimentos dos encargos sociais de todos os empregados vinculados ao contrato.

4.10.3 - Será de obrigatoriedade dos fiscais do contrato no tocante da fiscalização efetiva a observância das normas de saúde e segurança do trabalho, adotando providências cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

4.10.4 - Será de responsabilidade da contratada o pagamento dos direitos trabalhistas aos trabalhadores terceirizados, com assistência do sindicato respectivo da categoria, caso constatado inadimplência trabalhista da prestadora, deduzindo os valores pagos no momento devido a empresa pelos serviços contratados, se for o caso relação.

**CLAUSULA QUINTA**

**5 – REAJUSTAMENTO**

5.1 – O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 05 (cinco) meses, contados da data-base da Planilha Orçamentária, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.06/1995;

5.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será utilizado para reajuste do valor do Contrato o Índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras-Edificações (Coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula a seguir:

$$R = Vf \times [(In - Io) \div Io]$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento

Vf = Valor da Nota Fiscal a preços iniciais do contrato;

I = Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV);

Índice “I” com indicador “n” = Relativo ao Mês anterior ao da concessão do reajustamento;

Índice “I” com indicador “o” = Relativo ao mês anterior a elaboração do orçamento;

Data-base do orçamento = Data de apresentação da proposta.

**CLAUSULA SEXTA**

**6 – PRAZOS**

6.1 – A vigência do contrato será até **17/07/2021**, contados a partir da data da assinatura do Contrato

6.1.1 – O Prazo total para execução dos serviços fica fixado **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se inicia os vencimentos, nos prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão

CONTRATANTE.

Thiago Santos Alves Missoglia  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 1185-5552  
CREA-ES 022.1185-5552





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

6.2 – O prazo do contrato e da execução da obra poderá ser prorrogado, justificadamente, através de termo aditivo.

6.3 – Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da contratante, podendo ser solicitada pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado.

6.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado (artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93).

6.5 - É facultado a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93)

6.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93)

## **CLAUSULA SÉTIMA**

### **7 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1 – Compete à Contratada:**

- a) Executar os serviços ajustado nos termos deste contrato.
- b) Fornecer à PMCB em até cinco dias, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o nº da Carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias em caso de substituições de qualquer empregado;
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei independentemente do recebimento da fatura;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- e) Fornecer aos seus empregados todas as garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive quanto à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos no serviço.

#### **7.2 – Compete à PMCB**

- a) Alocar os recursos necessários à contratação objeto deste contrato.
- b) Efetuar o pagamento na data prevista;

*Diogo Santos Alves Missogudi*  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887-05  
CREA-ES 0255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES  
PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 25.965-000  
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Contrato nº 74/2021 Página 5 de 10

*Paulo Roberto*  
CURIDICO  
Portaria 019/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) designar servidor responsável para a fiscalização dos serviços.

7.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venha a se verificar posteriormente, circunstancia em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA**

**8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1 – O recebimento do objeto da contratação se fará através da Secretaria Municipal de Infraestrutura que atestará os serviços executados.

8.2 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver as obras objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

8.3 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

8.5 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

8.6 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

8.7.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

8.8 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9 – O nível de desempenho da CONTRATADA na execução das obras será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição.

8.10 – Aplicam-se à execução das obras a ser contratada as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade.

Thiago Santos Alves Missagão  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscalização  
Port.: 042 - Mat.: 118877  
CREA-ES 025500000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES  
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Contrato nº 74/2021, Página nº 10 de 10  
Assessor Jurídico  
Paulo Roberto Costa  
Portaria 059/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

À fiscalização.

8.12 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução das obras.

8.13 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

8.14 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLAUSULA NONA**

**9 – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração para contratar com a toda Administração pública Municipal;

9.2 – Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertência, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 9.2.1.

9.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas “b” e “e” do item 9.1.

9.3 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 9.1.

9.3.1 – A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 5% (cinco por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 5% (cinco por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.4 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do contrato, para entender rescindido o contrato.

9.5 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizados, nos termos da Clausula do ajuste.

Thiago Santos Alves Missogoi  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.02  
CREA-ES 025594/JN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

9.6 – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” do item 9.1.

9.7 – Se os danos se restringirem a Secretaria Municipal de Infraestrutura, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.8 – Se atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.9 – A dosagem da pena e dimensão do dano será identificada pelo Prefeito Municipal.

9.10 – Quando declarada a inidoneidade da Contratada, o Prefeito Municipal fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração pública Municipal.

9.11 – Não confirmada a Declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensa para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

9.12 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receber a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

b – Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

c- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13 – A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLAUSULA DÉCIMA**

### **10- DA RESCISÃO**

10.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 – Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a- o não cumprimento da Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c- o atraso injustificado na execução das obras;

d- o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

e- a declaração de falência, o pedido de concordata ou situação de insolvência civil;

f- a dissolução da sociedade;

g- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

*Thiago Santos Alves Missogoi*  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.02  
CREA-ES 025594/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

h- o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterize a insolvência da contratante;

i- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;

j- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

l- o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

10.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

a- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “j” do item 11.2 do presente Contrato;

b- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;

c- judicial, nos termos da legislação.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

#### **11.1.1 – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessárias a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

#### **11.1.2 – POR ACORDO ENTRE AS PARTES**

a- Quando necessária a modificação do regime de execuções dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

*Thiago Santos Alves Missogoi*  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.03  
CREA-ES 025594/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 – FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo servidor Thiago Santos Alves Missagia, Engenheiro Civil inscrito no CREA/ES nº 025594/D, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

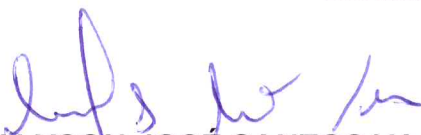
**13 – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – Constitui anexos deste contrato, independente de transcrição:

- Projeto básico;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico – Financeiro;

Conceição da Barra/ ES, 19 de Abril de 2021.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**CRIMAQ CRISTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**  
CNPJ-MF sob o nº 07.434.959/0001-84  
Contratado

  
Thiago Santos Alves Missagia  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.03  
CREA-ES 025594/D

**Fiscal do Contrato: Thiago Santos Alves Missagia ha**

Matrícula: 11887

Telefone: 27 9.98729-0541

E-mail: tmissagianet@gmail.com

Cargo/Função: Gestor de Obras Públicas

**Contrato nº 74/2021 Página 10 de 10**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tomada De Preços Nº 01/2020**  
**Processo Administrativo N.º 4745/2020**

Serviços de implementação de calçadas e ciclovia na avenida Anísio Kock da Cunha e implementação de calçada cidadã no Bairro Santana/Quilombo – Conceição da Barra/ES

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CRIMAQ – Cristal Maquinas e Equipamentos LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado Escrita no CNPJ 07.434.959/0001-84 Estabelecida a Rua Renato de Sá Motta, nº 130 Cobraice – Braço do Rio distrito de Conceição da Barra-ES, vem através desta apresentar nossa proposta para execução de obras e serviços, objeto deste Edital.

O prazo para execução dos serviços não superiores a **90 (Noventa) dias** consecutivos, contados da data de emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

O prazo para garantia dos serviços será conforme estabelecido na **ABNT**, contados do seu recebimento definitivo.

O prazo de validade da proposta é de **90 (Noventa) dias**.

O Preço Global referente aos serviços pelo qual está empresa se compromete a executar objeto desta Tomada de Preços é no valor de:

- **R\$315.340,52 (Trezentos e Quinze Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

Confirmamos que em nosso preço global e nos preços unitário estão de acordo com as planilhas de preços fornecidas pelo município, constantes dos anexos deste edital, composto de maneira que representem a compensação integral pela execução da obra, **cobrando todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão de obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviços objeto desta licitação.**

Conceição da Barra/ES 22 de Julho de 2020



**CRIMAQ - Cristal Máquinas e Equipamentos Ltda EPP**  
CNPJ: 07.434.959/0001-84  
**Antônio de Deus Lopes**  
Sócio Diretor



**Thiago Santos Alves Missaglia**  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.03  
CREA-ES 025594/D



**Paulo Roberto Cosme**  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021



Projeto: PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA NA AVENIDA ANÍSIO KOCK DA CUNHA E BAIRRO SANTANA/QUILOMBO

Local: Sede

Referência: IOPES 05/2020 / SINAPI 05/2020

| ÍTEM  | CÓD. REF. | TAB. REF. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                         | UNID | QUANT. | PREÇO UNIT.  | TOTAL SER    | TOTAL ITEM |
|-------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|--------------|------------|
| 01    |           |           | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                          |      |        |              |              |            |
| 01.01 | 20352     | IOPES     | CONTAINER para almoxarifado, escritório e sanitário                                                                                            | mês  | 3,00   | R\$ 250,00   | R\$ 750,00   |            |
| 01.02 | 20305     | IOPES     | PLACA DE OBRA nas dimensões de 2,0 x 4,0m, PADRÃO PMCB                                                                                         | m²   | 8,00   | R\$ 140,00   | R\$ 1.120,00 |            |
| 01.03 | 10512     | IOPES     | TOPOGRAFIA - Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio) | mês  | 0,25   | R\$ 4.160,07 | R\$ 1.040,02 |            |

TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

R\$ 2.910,02

TRECHO 01: AV. BENTO DAHER

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                         |    |          |           |                |  |
|-------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|----------------|--|
| 02    |        |        | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                            |    |          |           |                |  |
| 02.01 | 200202 | IOPES  | MEIO-FIO de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                                                  | m  | 850,00   | R\$ 30,00 | R\$ 25.500,00  |  |
| 02.02 | 200237 | IOPES  | BLOCOS PRÉ-MOLDADOS - Fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo Holandês, cor Cinza, espessura 6cm e resist. A compr. Mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10c, (CALÇADA) | m² | 1.650,00 | R\$ 56,00 | R\$ 92.400,00  |  |
| 02.03 | 93679  | SINAPI | BLOCO PRÉ-MOLDADOS - Fornecimento e execução de passeio em piso intertravado, com bloco tipo holandês colorido (VERMELHO) dim: 20x10cm, espessura de 8cm (CICLOVIA)                                                                     | m² | 2.125,00 | R\$ 66,00 | R\$ 140.250,00 |  |
| 02.04 | 200253 | IOPES  | PISO PODOTÁTIL ALERTA - Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive e lastro                                                   | m² | 170,00   | R\$ 35,00 | R\$ 5.950,00   |  |
| 02.05 | 200254 | IOPES  | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL - Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico ranhurado, vermelho, dim. 20x20cm, esp. 1,5cm, assentado com pasta de cimento colante, exclusive e lastro                                                | m² | 30,00    | R\$ 35,00 | R\$ 1.050,00   |  |
| 02.06 | 130112 |        | LASTRO DE CONCRETO - não estrutural, espessura de 6cm                                                                                                                                                                                   | m² | 200,00   | R\$ 43,84 | R\$ 8.768,00   |  |

TOTAL PAVIMENTAÇÃO

R\$ 273.918,00

LIMPEZA FINAL DA OBRA

R\$ 2.981,25

020402 IOPES LIMPEZA - Limpeza geral de obras

R\$ 2.981,25

TOTAL LIMPEZA FINAL DA OBRA

R\$ 2.981,25

TOTAL DO TRECHO 01

R\$ 279.809,27

Thiago Santos Alves Missagão  
Gestor de Obras Públicas  
Port.: 042 - Mat.: 11887.03  
CREA-ES 025594/D

Eng.º Marcelo de Oliveira  
CREA 4518-D ES

CRIMAQ CRISTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
RPP  
CNPJ: 07.434.959/0001-84  
Antonio de Deus Lopes  
Sócio Diretor



| TRECHO 02: BAIRRO ANTANA/QUILOMBO                                               |        |              |                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |     |       |     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----|-------|-----|------------|
| 03                                                                              |        | PAVIMENTAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |     |       |     |            |
| 03.01                                                                           | 200202 | IOPEs        | MEIO-FIO de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                                                    | m  | 500,00 | R\$ | 30,00 | R\$ | 15.000,00  |
| 03.02                                                                           | 200237 | IOPEs        | BLOCO PRÉ-MOLDADOS - Fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo Holandês, cor Cinza, espessura de 6cm e resist. A compr. Mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10cm (CALÇADA) | m² | 375,00 | R\$ | 54,00 | R\$ | 20.250,00  |
| TOTAL PAVIMENTAÇÃO                                                              |        |              |                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |     |       | R\$ | 35.250,00  |
| 03.01                                                                           |        |              | LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                                     |    |        |     |       |     |            |
| 03.01.01                                                                        | 200402 | IOPEs        | LIMPEZA - Limpeza geral de obras                                                                                                                                                                                                          | m² | 375,00 | R\$ | 0,75  | R\$ | 281,25     |
| TOTAL LIMPEZA FINAL DA OBRA                                                     |        |              |                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |     |       | R\$ | 281,25     |
| TOTAL DO TRECHO 02                                                              |        |              |                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |     |       | R\$ | 35.531,25  |
| TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO                                                        |        |              |                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |     |       | R\$ | 315.340,52 |
| ( Trezentos e Quize Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos) |        |              |                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |     |       |     |            |

**Validade da Proposta:** 90 (Noventa) Dias  
Prazo de Execução da Obra não superior a 90 (Noventa) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviços

Declaramos de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos.

Conceição da Barra/ES 22 de Julho de 2020



**Crismag Cristal Máquinas e Equipamentos Ltda EPP**  
CNPJ: 07.434.959/0001-84  
Antônio de Deus Lopes  
Sócio Diretor



**Eng.º Marcelo de Oliveira**  
CREA 4518-D ES



**Juliano Santos Alves Missogio**  
Gestor de Obras Públicas  
Projeto, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887-03  
CREA-ES 025594/D



**Paulo Roberto Cosme**  
ASSESSOR TÉCNICO  
Portaria 059/2021







CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Projeto: PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIA NA AVENIDA ANISIO KOCK DA CUNHA E BAIRRO

SANTANA/QUILOMBO

Obr: Sede

Obor: Sede

| ÍTEM                 | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | REPASSE<br>PREFEITURA    | VALOR DAS<br>OBRAS | 1º MÊS        | 2º MÊS        | 3º MÊS        |                |                |
|----------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO |                            |                          |                    |               |               |               |                |                |
| 1                    | SERVIÇOS PRELIMINARES      | R\$                      | R\$ 2.910,02       | R\$ 2.910,02  |               |               |                |                |
|                      |                            | GOV-ES                   |                    |               |               |               |                |                |
|                      |                            | %                        | 100,00%            | 100,00%       |               |               |                |                |
|                      |                            | R\$                      | R\$ 273.918,00     | R\$ 91.306,00 | R\$ 91.306,00 | R\$ 91.306,00 |                |                |
| 2                    | PAVIMENTAÇÃO               | GOV-ES                   |                    |               |               |               |                |                |
|                      |                            | %                        | 100,00%            | 33,33%        | 33,33%        | 33,33%        |                |                |
|                      |                            | R\$                      | R\$ 2.981,25       |               |               | R\$ 2.981,25  |                |                |
|                      |                            | GOV-ES                   |                    |               |               | 100,00%       |                |                |
| 3                    | LIMPEZA DA OBRA            | %                        | 100,00%            |               |               |               |                |                |
|                      |                            | R\$                      | R\$ 35.250,00      |               | R\$ 17.625,00 | R\$ 17.625,00 |                |                |
|                      |                            | GOV-ES                   |                    |               |               |               |                |                |
|                      |                            | %                        | 100,00%            |               | 50,00%        | 50,00%        |                |                |
| 4                    | PAVIMENTAÇÃO               | R\$                      | R\$ 281,25         |               |               | R\$ 281,25    |                |                |
|                      |                            | GOV-ES                   |                    |               |               |               | 100,00%        |                |
|                      |                            | TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO |                    |               |               | R\$ 94.216,02 | R\$ 108.931,00 | R\$ 112.193,50 |
|                      |                            | TOTAL SIMPLES            |                    |               |               | R\$ 94.216,02 | R\$ 203.147,02 | R\$ 315.340,52 |
| TOTAL ACUMULADO      |                            |                          |                    |               |               |               |                |                |

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias

Prazo de Execução da Obra não superior a 90 (Noventa) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviços

Declaramos de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos.

Paulo Roberto Cosme  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 058/2021

Thiago Santos Alves Missagão  
Gestor de Obras Públicas  
Projeto: 042 - Mat: 11887-03  
CREA-ES 02559410

CRIMAQ CRISTAL MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS LTDA EPP  
CNPJ: 07.434.959/0001-84  
Arbano de Deus Lopes  
Sócio Diretor

Eng.º Marcelo de Oliveira  
CREA 4518-D ES

Conceição da Barra/ES 22 de Julho de 2020



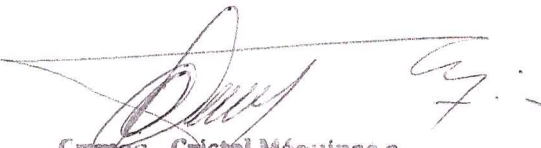
## DECLARAÇÃO DE PREÇO GLOBAL

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2020

**Serviços de implementação de calçadas e ciclovia na avenida Anísio Kock da Cunha e implemetação de calçada cidadã no Bairro Santana/Quilombo - Conceição da Barra/ES**

A empresa **Crimaq Cristal Maquinas e Equipamentos LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 07.434.959/0001-84, neste ato representada por Antônio de Deus Lopes, inscrito no CPF 560.395.657-72, representante legal da empresa, **Declara** que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, seguro, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

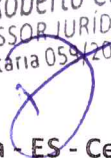
Conceição da Barra/ES, 22 de Julho de 2020



Crimaq Cristal Máquinas e  
Equipamentos Ltda EPP  
CNPJ: 07.434.959/0001-84  
Antônio de Deus Lopes  
Sócio Diretor



Thiago Santos Alves Missoglia  
Gestor de Obras Públicas  
Projetos, Planilhas e Fiscal  
Port.: 042 - Mat.: 11887.03  
CREA-ES 025594/D



Paulo Roberto Cosme  
ASSESSOR JURÍDICO  
Portaria 059/2021